



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de gêneros alimentícios com a finalidade de preparar café da manhã, almoço e jantar para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS/PB, referente ao Curso a ser realizado pelo Grupamento Tático Aéreo em João Pessoa/PB, no período de 15/07/2024 a 15/09/2024, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo à serem adquiridos em **LOTE ÚNICO**:

Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QTDE
ITENS NÃO PERECÍVEIS				
1	51815	AÇÚCAR triturado, com 1 Kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	und	300
2	115508	ARROZ branco, tipo 1, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	und	430
3	132330	AZEITE de Oliva Extra Virgem, sem colesterol, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	und	30
4	87932	BISCOITO maria, embalagem com 350g. Acondicionado em embalagem com 3 pacotes, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	pct	200
5	87931	BISCOITO cream cracker, embalagem com 400g. Acondicionado em embalagem com 3 pacotes, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	pct	200
6	90786	CAFÉ torrado e moído, tipo superior, a marca deve possuir certificado no programa de qualidade do café, da ABIC, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, com nota de qualidade global mínima de 6,0 e máxima de 7,0 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, empacotado a vácuo, puro, homogêneo, em embalagem retangular que contenha 250g do produto. O prazo de validade mínimo é de 10 meses a partir da entrega.	pct	260
7	47217	CALDO de galinha, primeira qualidade, contendo 24 tabletes de 19 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	cx	20
8	47221	COLORAU de primeira qualidade, em pó, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sabor próprio,	pct	240

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 11/06/2024 - 11:57hs, [SDS98788] [SENHA] GISELLE FERREIRA RIBEIRO em 11/06/2024 - 12:14hs, [SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 11/06/2024 - 12:14hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 11/06/2024 - 18:28hs.
Documento Nº: 5234939.41046971-7947 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5234939.41046971-7947>



SDSPRC202400393V01

		em embalagem de 100g contendo identificação do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo, número do lote e informação nutricional.		
9	68459	DOCE de goiaba em tablete, com aproximadamente 300 g (contendo 10 unidades). Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	pct	360
10	1179	ERVILHA em conserva, reidratada, com aproximadamente 200 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	und	15
11	46375	EXTRATO de tomate, com aproximadamente 350 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	und	100
12	46382	FARINHA de mandioca, torrada, fina, primeira qualidade, com 1 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	pct	120
13	115511	FEIJÃO carioquinha, tipo 1, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	und	80
14	130880	FEIJÃO Macassar, feijão tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	und	80
15	115512	FEIJÃO preto, com 1 kg. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	und	80
16	46397	FLOCOS de milho, pré-cozido, com 500 g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	500
17	1231	LEITE em pó, integral, tradicional, com 200 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	pct	40
18	1234	LEITE pasteurizado, tipo A, integral, longa vida, branco leitoso, com 1 litro. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	und	480
19	53971	MACARRÃO tipo espagete de sêmola, com 500 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	und	400

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 11/06/2024 - 11:57hs,
 [SDS98788] [SENHA] GISELLE FERREIRA RIBEIRO em 11/06/2024 - 12:14hs, [SDS74184] [SENHA]
 NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 11/06/2024 - 12:14hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK
 VICTOR DONATO em 11/06/2024 - 18:28hs.
 Documento Nº: 5234939.41046971-7947 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5234939.41046971-7947>



SDSPRC202400393V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

20	46417	MAIONESE tradicional, com aproximadamente 250 g. Acondicionada em plástico resistente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	60
21	46458	TEMPERO completo, com 100 g. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	und	60
22	1263	MARGARINA vegetal, com aproximadamente 250 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Vegetal 250g	und	400
23	46450	SARDINHA em lata, com molho de tomate, com 125 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	und	1200
24	121899	OVO origem galinha, grupo vermelho classe A, tipo extra, inspecionado pelo ministério da agricultura, bandeja com 30 unidades.	bandeja	120
25	47232	ÓLEO de soja refinado, com aproximadamente 900 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	und	300
26	78067	RAPADURA em tablete — acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado de 400g.	und	50
27	47233	SAL iodado, refinado, com 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	120
28	45273	VINAGRE de álcool, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	und	240
ITENS PERECÍVEIS				
29	1015	BATATA inglesa de primeira, tamanho médio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	220
30	1024	CENOURA de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	220
31	121861	TOMATE de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	220
32	130868	BANANA, tipo Pacovan, fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, cor, cheiro, sabor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de enfermidades, material terroso, sujidade, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes a casca.	kg	210

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 11/06/2024 - 11:57hs, [SDS98788] [SENHA] GISELLE FERREIRA RIBEIRO em 11/06/2024 - 12:14hs, [SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 11/06/2024 - 12:14hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 11/06/2024 - 18:28hs.
Documento Nº: 5234939.41046971-7947 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5234939.41046971-7947>



SDSPRC202400393V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

33	110577	MELANCIA fresca, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	kg	200
34	1704	BETERRABA de primeira, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	80
35	130988	MELÃO, fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	kg	200
36	36103	REPOLHO de primeira, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	80
37	36080	ALHO com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	3
38	130873	CEBOLA BRANCA: extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas. Embalagens de 01 kg.	kg	220
39	105823	PIMENTÃO de primeira, in natura. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	80
40	130876	COENTRO fresco e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não devendo apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	molho	120
41	118454	JERIMUM de primeira. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	60
42	110574	INHAME Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas	kg	300

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 11/06/2024 - 11:57hs,
[SDS98788] [SENHA] GISELLE FERREIRA RIBEIRO em 11/06/2024 - 12:14hs, [SDS74184] [SENHA]
NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 11/06/2024 - 12:14hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK
VICTOR DONATO em 11/06/2024 - 18:28hs.
Documento Nº: 5234939.41046971-7947 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5234939.41046971-7947>



SDSPRC202400393V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

		(físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.		
43	91475	BATATA Doce roxa, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	kg	300

1.2. Os gêneros alimentícios deverão ter certificações de qualidade em conformidade com a legislação e serão previamente aprovados pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa observa o teor da Orientação Normativa Conjunta nº 001/2021/CGE/PGE/SEAD, além de cumprir com as exigências emanadas pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 42.967/2022 e demais normativos correlatos, considerando a intenção de contratar empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para preparar café da manhã, almoço e jantar para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS/PB, referente ao Curso a ser realizado pelo Grupamento Tático Aéreo em João Pessoa/PB.

A contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios com a finalidade de preparar café da manhã, almoço e jantar para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS/PB referente ao Curso a ser realizado pelo Grupamento Tático Aéreo em João Pessoa - PB, é justificada por diversos motivos:

- **Garantir a nutrição adequada dos participantes:** Operações aéreas exigem um alto nível de esforço físico e mental. Fornecer refeições equilibradas e nutritivas garante que os participantes mantenham a energia e a concentração necessárias durante o curso.
- **Melhorar o desempenho e a Eficiência:** Uma alimentação adequada pode melhorar o desempenho dos participantes. Nutrição de qualidade pode aumentar a resistência, a força e a capacidade cognitiva, todos essenciais para o sucesso em operações aéreas.
- **Promover o bem-estar e a Moral:** Oferecer refeições saudáveis e saborosas pode melhorar o moral dos participantes, criando um ambiente positivo e motivador. Isto pode aumentar a coesão da equipe e o compromisso com o curso;
- **Reduzir o risco de problemas de saúde:** Garantir que todos os participantes recebam refeições adequadas ajuda a prevenir problemas de saúde que podem surgir de má nutrição, como fadiga, fraqueza e doenças. Isso é particularmente importante em um ambiente de alta demanda física e mental;

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 11/06/2024 - 11:57hs, [SDS98788] [SENHA] GISELLE FERREIRA RIBEIRO em 11/06/2024 - 12:14hs, [SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 11/06/2024 - 12:14hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 11/06/2024 - 18:28hs.
Documento Nº: 5234939.41046971-7947 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5234939.41046971-7947>



SDSPRC202400393V01



- **Facilitar a logística e o planejamento:** Ao fornecer alimentação no local do curso, facilita-se a logística e o planejamento. Os participantes não precisarão procurar por refeições fora do local, o que pode ser complicado e demorado, especialmente se o curso for em uma área isolada ou de difícil acesso;
- **Conformidade com as Normas e Regulamentos:** Muitas vezes, cursos e treinamentos especializados têm regulamentos que exigem a provisão de alimentação para garantir a segurança e o bem-estar dos participantes. Seguir essas normas é crucial para a credibilidade e o sucesso do curso;
- **Apoiar a recuperação e o Descanso:** Após exercícios intensos ou longas sessões de treinamento, refeições adequadas ajudam na recuperação muscular e na reposição de energia, preparando os participantes para as atividades subsequentes;

2.2. Portanto, a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para café da manhã, almoço e jantar para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS/PB para o 1º Curso de Operações Aéreas é uma medida prática e estratégica para garantir o sucesso do curso, promovendo a saúde, o desempenho e o bem-estar dos participantes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, de acordo com o Inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos termos da Lei 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.469/2003.
- 3.2. A aquisição dos itens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Empresa vencedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para obtenção de pesquisa de mercado, deverá ser observado todo teor do Decreto Estadual nº 42.967 de 25 de outubro de 2022, observando-se principalmente o que prescreve os incisos VII e XII do Art. 3º, que prevê o cálculo de Desvio Padrão (DP), Variação Amostral (Var) e Coeficiente de Variação (CV) das propostas apresentadas, que serão calculadas conforme abaixo:

4.1.1. Desvio Padrão (DP): $DP = \sqrt{var}$

4.1.2. Variação Amostral (var): $Var = \frac{(x_1 - y)^2 + (x_2 - y)^2 + (x_3 - y)^2 + (x_4 - y)^2}{n - 1}$

$n - 1$

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 11/06/2024 - 11:57hs, [SDS98788] [SENHA] GISELLE FERREIRA RIBEIRO em 11/06/2024 - 12:14hs, [SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 11/06/2024 - 12:14hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 11/06/2024 - 18:28hs.
Documento Nº: 5234939.41046971-7947 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5234939.41046971-7947>



SDSPRC202400393V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

4.1.3. Coeficiente de Variação (CV): **DP x 100**

Y

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. A Contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental, pertinente ao objeto desta contratação, na utilização, no transporte e no descarte dos produtos utilizados na execução contratual.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, no endereço abaixo referenciado, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor ou de acordo com a proposta e orçamento fornecido.

- Endereço: **ACADEPOL** (Academia de Polícia Civil) - Rodovia Ministro Abelardo Jurema, s/n - (PB 008, KM 07 - Costa do Sol, João Pessoa - PB, 58048-010.

- 6.1.1. O recebimento do objeto será por intermédio de servidor ou comissão designada. Ele deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do objeto em conformidade com as especificações e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

- 6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 6.4. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se ela foi realizada nos horários dispostos na proposta e neste Termo de Referência; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 11/06/2024 - 11:57hs, [SDS98788] [SENHA] GISELLE FERREIRA RIBEIRO em 11/06/2024 - 12:14hs, [SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 11/06/2024 - 12:14hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 11/06/2024 - 18:28hs.
Documento Nº: 5234939.41046971-7947 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5234939.41046971-7947>



SDSPRC202400393V01



GOVERNO DA PARAÍBA

- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7. Da Fiscalização Técnica:
- 8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 11/06/2024 - 11:57hs, [SDS98788] [SENHA] GISELLE FERREIRA RIBEIRO em 11/06/2024 - 12:14hs, [SDS74184] [SENHA] NAYARA LUISE FLORIANO NASCIMENTO em 11/06/2024 - 12:14hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 11/06/2024 - 18:28hs.
Documento Nº: 5234939.41046971-7947 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5234939.41046971-7947>



SDSPRC202400393V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
(Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

- 8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 8.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).
- 8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).
- 8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI).

8.8. Da Fiscalização Administrativa:

- 8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

8.9. Do Gestor do Contrato:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 11/06/2024 - 11:57hs,
[SDS98788] [SENHA] GISELLE FERREIRA RIBEIRO em 11/06/2024 - 12:14hs, [SDS74184] [SENHA]
NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 11/06/2024 - 12:14hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK
VICTOR DONATO em 11/06/2024 - 18:28hs.
Documento Nº: 5234939.41046971-7947 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5234939.41046971-7947>



SDSPRC202400393V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 11/06/2024 - 11:57hs, [SDS98788] [SENHA] GISELLE FERREIRA RIBEIRO em 11/06/2024 - 12:14hs, [SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 11/06/2024 - 12:14hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 11/06/2024 - 18:28hs.
Documento Nº: 5234939.41046971-7947 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5234939.41046971-7947>



SDSPRC202400393V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

9. DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 37.693, de 2017.
- 9.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.
- 9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 9.7.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
 - 9.7.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 9.7.3. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 11/06/2024 - 11:57hs, [SDS98788] [SENHA] GISELLE FERREIRA RIBEIRO em 11/06/2024 - 12:14hs, [SDS74184] [SENHA] NAYARA LUISE FLORIANO NASCIMENTO em 11/06/2024 - 12:14hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 11/06/2024 - 18:28hs.
Documento Nº: 5234939.41046971-7947 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5234939.41046971-7947>



SDSPRC202400393V01



GOVERNO DA PARAÍBA

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. Da Liquidação:

9.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

9.9.4. Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

9.9.4.1. *O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.*

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 11/06/2024 - 11:57hs, [SDS98788] [SENHA] GISELLE FERREIRA RIBEIRO em 11/06/2024 - 12:14hs, [SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 11/06/2024 - 12:14hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 11/06/2024 - 18:28hs.
Documento Nº: 5234939.41046971-7947 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5234939.41046971-7947>



SDSPRC202400393V01



GOVERNO DA PARAÍBA

- 9.9.5. Observar as disposições da ORIENTAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PGE/SEAD/CGE Nº 01/2021.
- 9.9.6. No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.
- 9.9.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SIAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9.9. A Administração deverá realizar consulta ao SIAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para:
- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, Edital (se for o caso) e Contrato;
 - b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.9.10. Constatando-se, junto ao SIAF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 11/06/2024 - 11:57hs, [SDS98788] [SENHA] GISELLE FERREIRA RIBEIRO em 11/06/2024 - 12:14hs, [SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 11/06/2024 - 12:14hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 11/06/2024 - 18:28hs.
Documento Nº: 5234939.41046971-7947 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5234939.41046971-7947>



SDSPRC202400393V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

9.9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SIAF, SIREF e ao CAFIL/PB.

10. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial ou total do objeto contratado, desde que comprovado a estrita necessidade para esse feito, de acordo com as regras previstas no presente tópico.

10.2. A contratada emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de 50% ou 100% do valor correspondente ao quantitativo e especificação do objeto contratado, desde que devidamente justificado, e após assinatura do contrato e sua publicação, além disso, deverá a contratada apresentar formalmente documento de garantia da entrega do objeto contratado através de emissão de Apólice de Seguro, para que o contratante efetue o pagamento antecipado na forma deste tópico.

10.3. Fica a contratada obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

10.3.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

10.3.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

10.4. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

10.5. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento Nota Fiscal.

10.6. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

10.7. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pela contratada:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 11/06/2024 - 11:57hs, [SDS98788] [SENHA] GISELLE FERREIRA RIBEIRO em 11/06/2024 - 12:14hs, [SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 11/06/2024 - 12:14hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 11/06/2024 - 18:28hs.
Documento Nº: 5234939.41046971-7947 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5234939.41046971-7947>



SDSPRC202400393V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

10.7.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

10.8. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita fornecimento do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto, para que seja ocorrido adequadamente;

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 11/06/2024 - 11:57hs, [SDS98788] [SENHA] GISELLE FERREIRA RIBEIRO em 11/06/2024 - 12:14hs, [SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 11/06/2024 - 12:14hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 11/06/2024 - 18:28hs.
Documento Nº: 5234939.41046971-7947 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5234939.41046971-7947>



SDSPRC202400393V01



GOVERNO DA PARAÍBA

- 12.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.1.6. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

12.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no CAFIL, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento do objeto, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação deste objeto.

14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. O risco em torno da contratação, assumido pela CONTRATADA, é superior aos riscos impostos à própria Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 do mesmo dispositivo legal, quais sejam:

15.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto deste Termo de Referência e na proposta;

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 11/06/2024 - 11:57hs, [SDS98788] [SENHA] GISELLE FERREIRA RIBEIRO em 11/06/2024 - 12:14hs, [SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 11/06/2024 - 12:14hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 11/06/2024 - 18:28hs.
Documento Nº: 5234939.41046971-7947 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5234939.41046971-7947>



SDSPRC202400393V01



GOVERNO DA PARAÍBA

- 15.1.2. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor do material a ser fornecido, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.1.3. Multa compensatória de até 15% (quinze) por cento sobre o valor total do certame, no caso de fornecimento total;
- 15.1.4. Em caso de inexecução parcial do fornecimento, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até dois anos;
- 15.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.1.7. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.1.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.1.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.2. As penalidades previstas nos subitens 13.1.5 a 13.1.7. Importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

João Pessoa-PB, 11 de junho de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 11/06/2024 - 11:57hs, [SDS98788] [SENHA] GISELLE FERREIRA RIBEIRO em 11/06/2024 - 12:14hs, [SDS74184] [SENHA] NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 11/06/2024 - 12:14hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 11/06/2024 - 18:28hs.
Documento Nº: 5234939.41046971-7947 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5234939.41046971-7947>



SDSPRC202400393V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Elaborado por:

NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO

Assessora Técnica – GA/SESDS

Verificado por:

GISELLE FERREIRA RIBEIRO

Assessora Técnica – GA/SESDS

De acordo:

TEÓGENES ARAÚJO LIMA

Gerente de Administração da SESDS

Aprovo:

LAMARK VICTOR DONATO

Secretário-Executivo da Segurança e da Defesa Social

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa – PB



Assinado com senha por [SDS23348] [SENHA] TEÓGENES ARAÚJO LIMA em 11/06/2024 - 11:57hs,
[SDS98788] [SENHA] GISELLE FERREIRA RIBEIRO em 11/06/2024 - 12:14hs, [SDS74184] [SENHA]
NAYARA LOUISE FLORIANO NASCIMENTO em 11/06/2024 - 12:14hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK
VICTOR DONATO em 11/06/2024 - 18:28hs.

Documento Nº: 5234939.41046971-7947 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5234939.41046971-7947>



SDSPRC202400393V01